



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº ⁶⁶, DE 22 DE MAIO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 5989, de 22 de março de 2021, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil - Seção São Paulo e com o 1º e 2º Tabelionatos de Notas e Protestos de Letras e Títulos da Comarca de Caçapava/SP.

Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte


LEI nº

Art. 1º. Fica alterado o do Art. 1º da Lei Municipal nº 5.818, de 22 de março de 2021, que dispõe a autorização ao Poder Executivo a celebrar convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil - Seção São Paulo e com o 1º e 2º Tabelionatos de Notas e Protestos de Letras e Títulos da Comarca de Caçapava/SP, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Caçapava autorizado a celebrar convênio com o Instituto de Estudos e Protestos de Títulos do Brasil - Seção de São Paulo e com o 1º (primeiro) e 2º (segundo) Tabelionato de Notas e Protestos de Letras e Títulos da Comarca de Caçapava/SP, com o objetivo de enviar a protesto, por meio eletrônico, as certidões de dívida ativa do Município para cobrança extrajudicial dos débitos.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 22 de maio de 2023


PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600

CEP 12.2280-050

C.N.P.J. 45.189.305/0001-21

Autenticar documento em <https://cacapava.spionline.com.br/autenticidade>

com o identificador 330030003000350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

